



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, englobando mesas, estações de trabalho, armários e cadeiras a serem utilizadas pela estrutura do Fundo Municipal de Meio Ambiente, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando que na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, na medida do possível, de acordo com a mais avançado conjunto normativo de engenharia de trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores, bem como para o público externo. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se proporcionar um melhor e mais adequado ambiente de trabalho possível para os colaboradores, de modo que o desempenho de suas atividades possa proporcionar um melhor atendimento e acolhimento a todos.

2.2 Justifica-se também a presente aquisição pela necessidade de substituição do mobiliário da fiscalização ambiental que possui em suas instalações mobiliárias em condições depreciadas conforme relatado no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 Faz-se necessário, portanto, a aquisição de mobiliário objeto dessa contratação se torna necessária para que seja disponibilizado aos colaboradores o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada justificando assim essa contratação.

2.4 Outrossim, o Fundo Municipal de Meio Ambiente se posiciona favorável, pois a mesma dará continuidade aos trabalhos que envolvem o plano trabalho estabelecido pelo Município de Porto Nacional – TO.

2.5 Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, é dispensável a licitação: inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente

2.6 DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 A presente solicitação tem por objetivo aquisição de móveis, conforme descrito abaixo.

ITEM	UND. MEDIDA	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO.
01	UNIDADE	03	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" 1,50X1,50, C/ 2 GAVETAS - GAVETEIRO AUXILIAR COM 02 GAVETAS E POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE LADO. MÓVEL FABRICADO EM MDP DE ALTA DENSIDADE, MONTADO ATRAVÉS DE MINIFIX, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE AO MÓVEL. MÉDIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.
02	UNIDADE	01	ARMARIO DE AÇO COM CHAVE, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS. MEDIDAS: 1,98 X 1,16 X 0,40 CM
03	UNIDADE	03	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS 40CM 198 X 92 X 30 30KG POR PRATELEIRA COM REFORÇO X COR PRETO
04	UNIDADE	06	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO. RODÍZIOS. BRAÇO REGULÁVEL

4. REQUISITOS NECESSARIOS:

4.1 Conforme Estudo técnico Preliminar - ETP, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Manter, durante a contratação, as condições de habilitação do Edital/Termo de Referência;

4.1.2. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.3. Fornecer/executar o item da aquisição de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O objeto contratado será recebido:

5.1.1 Receber o material nas dependências deste Fundo Municipal de Meio Ambiente, situada na AV. Presidente John Kenedy Nº 1553, setor Aeroporto, Porto Nacional – TO. Em perfeitas condições, em horário comercial;

5.1.2 **PROVISORIAMENTE**, pelo fiscal do processo, para posterior verificação da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega do objeto;

5.1.3 **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. O Material deverá estar dentro das descrições deste termo de referência, caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação;

5.1.4 A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega do Material. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1 O prazo de garantia para todo o mobiliário especificado não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

6.2 A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos móveis que apresentarem defeito ou necessitar de reparos e outros, em prazo de até 05 (cinco) dias, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente

7.1 O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional- TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada;

7.2 A Nota deverá ser acompanhada de Certidões Vigentes: Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

8. ESTIMATIVA DE VALOR E TIPO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O valor estimado para esta aquisição é R\$ 10.807,33 (dez mil oitocentos e sete reais e trinta e três centavos).

8.2 Tipo de julgamento menor preço global.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos itens, para o local de entrega no **item 5.1.1**, conforme designado no termo de referência, sendo os mesmos devidamente identificados e em perfeitas condições de uso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional -TO.

ORIGEM:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
PROGRAMA:	22.2101.18.122.1121.2212
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52
SUBELEMENTO:	42 – mobiliário em geral.
FONTE:	17599017000000

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Documentação pessoais:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente

- RG e CPF dos sócios;
- Contrato social da empresa.

11.2 Prova de Regularidade com Tributos Federal, que se dará através da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

11.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, da forma da lei;

11.5 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

11.7 Cadastro Nacional de empresas e suspensas (CEIS);

11.8 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA);

11.9 Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da constituição federal (proibição do trabalho infantil), e a inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos aparelhos.

12.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

12.3 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

12.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente**

12.5 A CONTRATADA emitirá nota fiscal no ato da entrega dos itens;

12.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, para pagamento da nota fiscal, dados no item 11, conforme designado no termo de referência;

12.5.2 A CONTRATADA deve seguir a garantia fornecida pela fabricante sem prejuízos ao CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

13.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

13.3 Comunicar o Contratado a emissão de nota de empenho, informando simultaneamente o local e horário de entrega;

13.4 Receber o material nas dependências desta Secretaria, situada na AV. Presidente John Kenedy Nº 1553, setor Aeroporto, Porto Nacional – TO. Em perfeitas condições, em horário comercial;

13.5 Efetuar o pagamento devidos à contratada;

13.6 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do objeto solicitado;

13.7 Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os materiais que estejam em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

13.8 Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento;

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios e contratuais, um servidor do Fundo Municipal de Meio Ambiente para gerir e fiscalizar.

15. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente**

15.1 O prazo de entrega dos móveis é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da autorização de fornecimento, no local a ser definido pela Contratante;

15.2 Será recebido provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta;

15.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser trocados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.5 A entrega será de forma imediata conforme demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

15.6 Garantia de 24 (vinte e quatro) meses de fábrica contados a partir da data de entrega e montagem do produto, identificada pela Nota Fiscal de venda ao consumidor final do produto.

15.7 Fornecer os móveis em perfeitos estados, sem arranhões, deformações internas e externas;

15.8 Trocar caso necessário sem nenhum custo adicional, caso seja necessário;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS LEI 14.133/2021:

16.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente

- f) Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratação, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.7. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Em caso de dúvidas entrem em contato com o Fundo Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: admplan.porto@gmail.com

Porto Nacional – TO, 26 de Junho de 2023.

WISLANE VIANA DOS SANTOS
Responsável pela elaboração do Termo.

De Acordo:

FABRICIO MACHADO SILVA
Presidente da Agência de Regulação e Meio Ambiente
Decreto 649/2021